

PROTOCOLE DE COOPÉRATION / ACORDO DE COOPERAÇÃO
ENTRE / ENTRE
UNIVERSITÉ DU QUÉBEC À RIMOUSKI (UQAR)
ET / E
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN)

ARTICLE I

Les deux établissements sont d'accord pour développer un programme conjoint d'échanges concernant l'enseignement et la recherche, dont les objectifs fondamentaux seront :

- a) de réaliser des recherches dans des domaines spécifiques précisées au moment opportun;
- b) de promouvoir des cours, réunions scientifiques et séminaires aux conditions fixées d'un commun accord dans chacun des cas.

ARTICLE II

Pour atteindre les objectifs définis dans la clause précédente, les deux établissements favoriseront, dans la mesure de leurs moyens, l'échange de professeurs afin de développer des travaux de recherche conjoints. À cette fin, les deux établissements faciliteront l'accès des professeurs impliqués dans ces échanges aux laboratoires, équipements et installations disponibles.

ARTICLE III

Les deux établissements sont aussi d'accord pour stimuler, dans la mesure de leurs moyens, un échange académique en ce qui concerne les programmes d'études et de coopération touchant les étudiants.

ARTICLE IV

Le présent protocole servira de base à l'établissement de projets spécifiques dont les conditions particulières de réalisation

ARTIGO I

Ambas as Universidades concordam em desenvolver um programa conjunto de intercâmbio, a nível acadêmico e de pesquisa, cujos objetivos fundamentais serão:

- a) realizar pesquisas em campos específicos, especificados em momento oportuno;
- b) realizar cursos, reuniões científicas e seminários, em condições que, de comum acordo se determinem em cada caso.

ARTIGO II

Com a finalidade de cumprir os objetivos fixados no artigo anterior, ambas as Universidades fomentarão, na medida de suas capacidades, o intercâmbio de professores para a realização de trabalhos de pesquisas em conjunto. Para isso, as duas Universidades facilitarão o acesso aos professores participantes nesses intercâmbios para que possam usar laboratórios, equipamentos e instalações disponíveis.

ARTIGO III

Ambas as Universidades também concordam com a promoção, dentro da medida de suas capacidades, do intercâmbio acadêmico no que concerne aos programas de estudo e de cooperação estudantis.

ARTIGO IV

O presente acordo servirá de base para a celebração de projetos específicos em que as condições particulares de realização



seront fixées chaque fois. Dans chaque cas, l'établissement qui souhaite promouvoir un projet spécifique présentera ce projet à l'autre établissement de façon directe.

ARTICLE V

La publication, l'exploitation et la protection des résultats de la coopération sont assurées par les deux établissements, conformément aux procédures relatives à la protection des droits de propriété intellectuelle et industrielle spécifiques à chaque pays et à chaque établissement.

ARTICLE VI

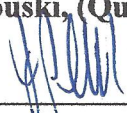
Les deux établissements acceptent le contenu du présent protocole et s'engagent à faire le nécessaire en vue d'atteindre les objectifs qui l'inspirent.

ARTICLE VII

Le présent protocole demeurera en vigueur pour une durée de trois (3) ans à compter de la date de sa signature et il sera automatiquement renouvelé une fois, pour une période d'égale durée, s'il n'est pas dénoncé spécifiquement par l'une des parties en cause au moyen d'un préavis de soixante (60) jours avant la date de son échéance.

CONSIDÉRANT les clauses précédemment agréées, les deux établissements signent le présent protocole en deux (2) copies identiques quant au contenu et à la forme.

**PAR L'Université du Québec à
Rimouski, (Québec), Canada**


Jean-Pierre Ouellet
Recteur / Reitor

destes serão constantemente fixadas. Em cada caso, a Universidade que desejar desenvolver um projeto específico deverá apresentá-lo de forma direta à outra Universidade.

ARTICULO V

A publicação, a exploração e a proteção dos resultados desta cooperação estão asseguradas por ambas as Universidades, em conformidade aos processos relativos à proteção dos direitos da propriedade intelectual e industrial específicas em cada país e cada universidade.

ARTIGO VI

Ambas as Universidades aceitam o conteúdo do presente acordo comprometendo-se a realizar o necessário para o fiel cumprimento dos fins que o inspiram.

ARTIGO VII

O presente termo de acordo vigorará por um prazo de (3) três anos a contar da data de sua assinatura, e será automaticamente renovado, uma vez, por igual período, se não for denunciado especificamente por qualquer uma das partes convenientes, mediante aviso prévio de (60) sessenta dias da data do seu término.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas anteriormente fixadas, firmam o presente acordo, em duas (2) vias de igual teor e forma.

**PELA: Universidade Federal do
Rio Grande do Norte**


Angela Maria Paiva da Cruz
Reitor/Recteur

Date/Data : 5 août 2013